

**LEI N° 281/2018**

Ementa: Dispõe sobre regulamentação do valor da hora a ser remunerada aos servidores e dos demais cargos do quadro de pessoal e dá outras providências.

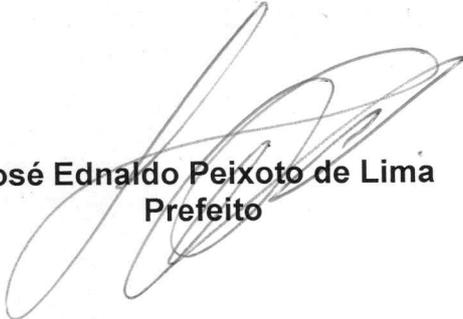
**O Prefeito Municipal de Jucati - PE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou em sessões plenárias dos dias 18 e 25 de Abril do corrente ano, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Fixado o valor da hora trabalhada em R\$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos), que não estejam contemplados por leis específicas, com carga horária máxima de 200 horas mensais.

Art. 2º. Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Jucati, 26 de abril de 2018.



**José Ednaldo Peixoto de Lima**  
Prefeito

